



I- INFOR	MAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA				
1- ÓRGÃO: SEPLAG  2- TERMO DE REFERÊNCIA:  № 02/2021/SPP/SEAPS/SEPLAG					
3- Unidade Orçamentária:	4- Descrição de Categoria de Investimento:				
U.O.: 11.601	( ) Capacitação/ Curso				
Programa: 036	( ) Equipamento de Apoio				
Projeto/Atividade: 1296	( ) Equipamento de TI				
Elemento de Despesa: 33.90.30	( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria				
Fonte de Recurso: 240	( ) Bens Permanentes				
	( x ) Bens de Consumo				
	( ) Serviços				

#### II- FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA DA DESPESA

#### OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de plaquetas patrimoniais com código de barras, para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, quando da incorporação de bens, conforme termos, especificações e condições técnicas presentes neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, órgão inserido na área meio e que oferece suporte técnico, jurídico e administrativo aos demais, bem como às Entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, tem por competência a gestão da política de patrimônio e serviços de todo o Executivo (LC nº. 612/2019, artigo 24, XIII).

Para tanto, a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, por meio da Superintendência de Patrimônio Público e sua Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário, é responsável pela elaboração e implementação das diretrizes envolvendo a gestão patrimonial dos bens móveis do Estado.

Dito Isso, o Estado de Mato Grosso possui aproximadamente 600.000 (seiscentos mil) bens moveis permanentes e para que esses bens possam ser controlados, utiliza-se a plaqueta de identificação patrimonial, com código de barras e numeração única para cada bem.







Destarte, considerando que todos os bens móveis permanentes adquiridos são, obrigatoriamente, registrados e tombados por meio da plaqueta de identificação, com número único de registro patrimonial, faz-se necessário e imprescindível a aquisição de novas plaquetas, principalmente pelo fato do estoque estar com 5.500 unidades.

Levando em consideração o histórico de solicitações de plaquetas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual nos anos de 2018 a 2020 e até o mês de junho de 2021, indica a necessidade de aquisição de aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) plaquetas por ano.

Dessa forma, o quantitativo necessário para atender a demanda para o período de 2021 e 2022, será de 100.000 (cem mil) plaquetas, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

Quadro 1 - detalhamento objeto

N°	SIAG	DESCRIÇÃO	QT	UN	V. UNIT	VL TOTAL	SEQ. NUMÉRICA
01	1040851	PLAQUETAS PATRIMONIAIS COM CÓDIGO DE BARRAS MATERIAL LIGA DE ALUMÍNIO LEVE, FORMATO RETANGULAR, COM SEMICÍRCULO NAS EXTREMIDADES COM RAIO DE 6,35MM, IMPRESSÃO: FOTO-ANODIZAÇÃO/SELADA/FOSQUEADA, RESISTENTE À THINNER, ÁLCOOL, QUEROSENE, LIMPADORES MULTI-USO, CERA LUSTRA MÓVEIS, DETERGENTES ALVEJANTES, GASOLINA E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS, IMPRESSOS: SIGLA E LOGO, NÚMERO DE PATRIMÔNIO E COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO 2 DE 5, ADESIVO: AUTO ADESIVA (ADESIVO SUPER-RESISTENTE) NA COR CINZA, COMPRIMENTO: 4,5 CM, LARGURA: 1,3 CM, ESPESSURA: 0,30 MM. UNIDADE	100.000	UN	R\$ 0,39	R\$ 39.000,00	01062501 A 01162500

#### **DOS PRAZOS**

3.1. O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses.







- 3.2. O material adquirido deverá ser conferido e aprovado pelo setor demandante, e nenhuma unidade será aceita sem que tenham sido efetuadas satisfatoriamente as devidas conferências.
- 3.3. A entrega deverá ser no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Planejamento e Gestão SEPLAG, devendo ser contatado a Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços (telefone: 3613-3650), em dias úteis (segunda a sexta-feira, das 7:30h às 17:00h), sito à Rua Transversal, Bloco III Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, mediante da Ordem de Fornecimento emitida pela SEPLAG.
- 3.4. A entrega das plaquetas patrimoniais deverá ser realizada de forma integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela SEPLAG;
- 3.5. A empresa vencedora da licitação terá que efetuar a entrega dos produtos, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.
- 3.6. A solicitação do material, será feita mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.
- 3.7. Os materiais a serem entregues deverão estar acompanhados da nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. Data fixada de acordo o Art. 37, § 2º, do Decreto Estadual nº 11 de 27.01.2015. "Os pagamentos de contratos obedecerão aos seguintes critérios: I despesas essenciais deverão ter os pagamentos agendados para o dia 17, II despesas circunstanciais deverão ter os pagamentos agendados para o dia 22." Após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
- 4.2. O pagamento será efetuado à contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;







- 4.3.O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos materiais, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal, na hipótese do Contratado ser estabelecido em outra unidade da Federação;
- 4.5. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização.
- 4.6. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 4.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 4.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.11. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 4.12. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Coordenadoria responsável pela fiscalização dos bens/serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.







- 4.13. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.13.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
- 4.13.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicilio do credor;
- 4.13.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da contratação correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UO	PROJETO	FONTE	ELEMENTO	VALOR R\$
		ATIVIDADE		DE DESPESA	
SEPLAG	11.601	1296	240	33.90.30	R\$ 39.000,00

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE compromete-se a:
- 6.2. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.3. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, via emissão de Ordem de Fornecimento, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.4. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência.
- 6.5. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 6.6. Designar o Servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar,







fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

- 6.7. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 6.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 6.10. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 6.11. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Termo.
- 6.12. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 6.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.15. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA se compromete a:
- 7.2. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail,







carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou oficio.

- 7.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.4. Assinar a Ordem de Fornecimento/Serviço com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão no prazo não superior a 03 (três) dias uteis, contatos do recebimento da convocação oficial.
- 7.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pela CONTRATANTE;
- 7.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até <u>25% (vinte e cinco por cento)</u> do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estima de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- 7.9. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do CONTRATANTE, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.11. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;







- 7.12. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito;
- 7.15. Dispor-se toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos contratados;
- 7.16. Responder à CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 7.17. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancaria e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.18. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 7.19. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a Cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE;
- 7.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendolhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.22. Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo deferimento, ou não, do pedido de









dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 8.666/93 e suas subsidiarias.

- 7.23. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 7.24. Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, duvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

#### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.







### 9. DA FISCALIZAÇÃO

Ficam designados os servidores abaixo, lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para exercer a função de Fiscal de Contrato:

a) Titular: Almir Jatai Mota – Matrícula: 249058

b) Substituto: Marden Botelho Ferreira da Silva - Matrícula: 52736

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A aquisição é importante para que seja possível realizar o registro e tombamento dos bens móveis permanentes adquiridos pelos órgãos e entidades, por meio da plaqueta de identificação, com um número único de registro patrimonial.
- 10.2. Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considera como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 10.3. Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, a Unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se a
- 10.4. CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2021.

Elaboradores:

Marcelo Souza Fernandes Técnico Administrativo

8





Lara Cristina Estevam Rodrigues Coordenadora de Patrimônio Mobiliário

Isli Sartori Nascimento de Lima Superintendente de Patrimônio Público

De acordo:

1 - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Karollyne do Nascimento Martimiano Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços

# TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

- Analisamos e aprovamos o Termo de Referência N.º <b>02/2021/SPP/SEAPS/SEPLAG</b> , PLANILHA e PROCESSO INICIA do constatada a regularidade legal da proposta.	۸L,
DA AUTORIZAÇÃO:	
- Estando analisado e aprovado o Termo de Referência N.º 02/2021/SPP/SEAPS/SEPLAG inerente e face aos process	
cumentos vinculantes AUTORIZO os procedimentos legais para o certame, cujos atos procedimentais e contrataç	200
em obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrati	dO
ente e legislação vigente.	VO
://2021.	
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos	
Secretario de Estado Panejamento e Gestão	
A Sestion	